



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal – Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707 - Cep. 18570-000 - Centro - Conchas - SP.
(14) 3845-8011/Fax (14) 3845-8012 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número nº 46.634.119/0001-17, localizada na Rua Minas Gerais, n.º 707, Centro, CEP nº 18.570-000, Conchas, Estado de São Paulo, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Odirlei Reis**, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Leilão e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, o **LEILÃO** se realizará a partir das **11h00min do dia 15 de outubro de 2020**. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. O presente leilão será realizado na modalidade on-line a partir das 11h:00min do dia 15 de outubro de 2020, conduzido pelo Leiloeiro Oficial, o Sr. Joel Augusto Picelli Filho, devidamente registrada na JUCESP sob nº 754

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Conchas, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública no endereço sito à Rua Santa Rita, s/n, Vila Santa Rita, cidade de Conchas - SP, nos dias 06, 07 e 08 de outubro, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

3.2. A visita deverá ser agendada com o Senhor Sandro Wagner Anselmo, no Departamento Municipal de Administração e Finanças, pelo telefone (14) 3845-8011.

3.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do Anexo I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

3.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Conchas, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal – Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707 - Cep. 18570-000 - Centro - Conchas - SP.
(14) 3845-8011/Fax (14) 3845-8012 – www.conchas.sp.gov.br

3.5. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastradas no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.

3.5.1. Os usuários que derem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor do arremate, haja vista o preenchimento da qualificação necessária.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documento que deverá ser apresentado ao leiloeiro.

4.2. Além das vedações do art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;
- b) Funcionário Público municipal;
- c) Membros da Comissão Permanente de Leilão.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 e suas alterações, fica dispensado, em parte, a apresentação dos documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da mencionada Lei.

5.2. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento e obtenção da senha/login:

5.2.1. Pessoa física

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de Residência.

5.2.2. Pessoa jurídica

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do edital e, os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal – Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707 - Cep. 18570-000 - Centro - Conchas - SP.
(14) 3845-8011/Fax (14) 3845-8012 – www.conchas.sp.gov.br

- 6.2. O Município de Conchas, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.
- 6.3. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.
- 6.5. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 6.6. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 6.7. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
- 6.8. O Município de Conchas, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
- 6.9. Faz parte integrante deste edital o Anexo - I contendo a relação dos bens a serem alienados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.
- 7.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. O presente leilão será realizado na modalidade “on line” através do site www.picellileiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:
- 8.1.1. Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site www.picellileiloes.com.br, enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial.
- 8.1.2. Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.
- 8.1.3. Os lances serão enviados somente na modalidade “on-line” (via internet), através do site www.picellileiloes.com.br.
- 8.2. O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.
- 8.3. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Sr. Joel Augusto Picelli Filho**, registro na JUCESP sob nº754.
- 8.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do **Anexo I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.
- 8.5. Os lances de oferta serão feitos de forma “on-line”, serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão Permanente de Leilão.
- 8.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal – Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707 - Cep. 18570-000 - Centro - Conchas - SP.
(14) 3845-8011/Fax (14) 3845-8012 – www.conchas.sp.gov.br

- 8.7. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.
- 8.8. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.
- 8.9. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.picellileiloes.com.br, de acordo com o solicitado neste Edital.
- 8.10. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 5 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelo Leiloeiro.
- 8.11. A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.
- 8.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.
- 8.13. Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.
- 8.14. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.
- 8.15. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do **Anexo I**, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
- 8.16. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Transito - DETRAN, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar do pagamento do leilão.
- 8.17. O arrematante terá 30 dias corridos, após a entrega dos documentos, para efetivar a transferência de propriedade e a descaracterização da logomarca do governo municipal.
- 8.18. A Prefeitura Municipal de Conchas se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 9.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** e poderá ser realizada através de TRANSFERENCIA ELETRONICA TED ou DOC para conta corrente do LEILOEIRO OFICIAL sob pena de ser cancelada a venda e aplicada multa de desistência e/ou inadimplência.
- 9.3. O **Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco) sobre o valor do lance vencedor.**
- 9.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, será emitido boleto com instrução de protesto no valor de 30% sobre o total do lance vencedor.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal – Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707 - Cep. 18570-000 - Centro - Conchas - SP.
(14) 3845-8011/Fax (14) 3845-8012 – www.conchas.sp.gov.br

9.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Conchas exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização E CONFIRMAÇÃO do pagamento.

10.2. O prazo para a retirada dos veículos vendidos com direito a documento é de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento. E os lotes vendidos na condição de SUCATA em 15 dias após o pagamento.

10.2.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

10.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

10.5. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de Procuração específica, se for o caso.

10.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetuar o pagamento integral do bem arrematado. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, quando então, a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

10.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 9:00 as 11:00, das 13:00 as 16:00, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Conchas.

11.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Conchas, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

12. DAS DESPESAS

12.1. As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal – Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707 - Cep. 18570-000 - Centro - Conchas - SP.
(14) 3845-8011/Fax (14) 3845-8012 – www.conchas.sp.gov.br

12.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), e ainda sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

14.2 As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. DA COMISSÃO E PUBLICIDADE

15.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro especialmente designado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

15.2. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III e art. 53, § 4º da Lei nº 8.666/93.

15.3. Eventuais dúvidas serão dirimidas com o Presidente da Comissão Permanente de Leilão através do telefone (14) 3845-8011 da Prefeitura Municipal de Conchas.

16. DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

16.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

16.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo à Rua Minas Gerais, nº 707, centro, cidade de Conchas, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal – Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707 - Cep. 18570-000 - Centro - Conchas - SP.
(14) 3845-8011/Fax (14) 3845-8012 – www.conchas.sp.gov.br

16.5. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Protocolo, no endereço indicado no subitem anterior.

17. DA REVOGAÇÃO

17.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

17.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Mais esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Minas Gerais, nº 707, centro, cidade de Conchas, Estado de São Paulo, e-mail: pmcsecretaria@conchas.sp.gov.br, no horário de expediente.

18.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

18.3. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

18.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

18.5. A Prefeitura Municipal de Conchas se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal de Conchas.

Conchas/SP, 09 de setembro de 2020.

ODIRLEI REIS
Prefeito

JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO
Leiloeiro Oficial - 754



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal – Prof. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - Cep. 18570-000 - Centro - Conchas - SP.

(14) 3845-8011/Fax (14) 3845-8012 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO I – DOS LOTES

Lote	Descrição	Ano	Placa	Chassi	Classificação de Venda	Avaliação de VENDA	Local
1	RENAULT/ SANDERO 1.0 16V AUTENTIQUE	2014	EHE8423	93YBSR6RHEJ925127	Sucata	R\$ 1.000,00	Trânsito
2	YAMAHA/ CRYPTON T105E	2001	BFX4699	9CGKE020010035905	Documento	R\$ 700,00	Trânsito
3	YAMAHA/ CRYPTON T105E	2001	BFX4700	9CGKE020010038421	Documento	R\$ 700,00	Trânsito
4	VOLKSWAGEN/ VW11.140	1991	CDZ1871	9BWWTACM9LCB26732	Documento	R\$ 3.000,00	Garagem Principal
5	VW/ 15.190 EOD Marcopolo Senior M idi	2012	EHE8406	9532882WXOR231601	Documento	R\$ 11.200,00	Garagem Principal
6	MARCOPOLO VOLARE W9 ESCOLAR	2012	EHE8412	93PB39N31CC042019	Documento	R\$ 10.400,00	Garagem Principal
7	TRATOR MASSEY FERGUSON MF50X			SNF654 027098	Maquinas e Tratores	R\$ 5.000,00	Garagem Principal
8	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA - ROMAGNOLE				Diversos	R\$ 400,00	Garagem Principal
9	RETIRADO						
10	RENAULT/ SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE	2015	FZ12310	93Y5SRD04F501698	Documento	R\$ 5.000,00	
11	RETIRADO						
12	RETIRADO						
13	RETIRADO						
14	SUCATAS DIVERSAS				Diversos	R\$ 120,00	Galpão
15	MADÉIRAS USADAS				Diversos	R\$ 50,00	Galpão
16	PLACAS e TUBOS METÁLICOS				Diversos	R\$ 180,00	Galpão
17	POSTES METÁLICOS E SUCATAS				Diversos	R\$ 180,00	Galpão
18	VOLKSWAGEN/ VW13.150	2002	CZA1308	9BWBD72S42R217074	Documento	R\$ 5.100,00	Pesqueiro
19	MAQUINA DE COSTURA SUN SPECIAL SS9800W				Diversos	R\$ 120,00	
20	MAQUINA COSTURA OVERLOQUE BRUCE 768B				Diversos	R\$ 120,00	
21	MAQUINA DE COSTURA SUN SPECIAL SS9800W				Diversos	R\$ 120,00	
22	MAQUINA DE COSTURA SUN SPECIAL SS9800W				Diversos	R\$ 120,00	
23	MAQUINA DE COSTURA SUN SPECIAL SS9800W				Diversos	R\$ 120,00	
24	MAQUINA DE COSTURA SUN SPECIAL SS9800W				Diversos	R\$ 120,00	
25	MAQUINA DE COSTURA SUN SPECIAL SS9800W				Diversos	R\$ 120,00	
26	MAQUINA DE COSTURA SUN SPECIAL SS9800W				Diversos	R\$ 120,00	
27	MAQUINAS DIVERSAS PARA COSTURA				Diversos	R\$ 400,00	
28	MAQUINAS DIVERSAS PARA COSTURA				Diversos	R\$ 380,00	
29	ESTRUTURA DE OUTDOOR METÁLICA (Azul/ Rodeio)				Diversos	R\$ 700,00	Rodovia
30	ESTRUTURA DE OUTDOOR METÁLICA (Azul/ 3 braços de iluminação)				Diversos	R\$ 800,00	Rodovia

HORÁRIO PARA VISITAÇÃO: De Segunda a Sexta-feira, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, entre os dias 06 a 08 de OUTUBRO de 2020.

Presidente da Comissão de Leilão